



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

REQUERIMENTO PARA AUXÍLIO-NATALIDADE

1) Matrícula:	2) Nome do (a) Interessado (a):	
2) CPF:	3) Cidade/UF:	4) CEP:
5) Endereço Residencial:		
6) Ramal:	7) Fone/Contato:	
8) Cargo:	9) Lotação:	
10) Departamento:	11) Data:	

12) De acordo com a lei nº 1818, de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial nº 2478, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, no capítulo II, seção II, artigo 55, subseção II, artigo 59 concede ao servidor auxílio-natalidade por nascimento de filho, em quantia equivalente ao menor vencimento do servidor público estadual, vigente à época do evento, inclusive no caso de natimorto.

Regulamentado Pela Instrução Normativa 001/2010, publicada no Diário da Justiça nº 2363, que dispõe sobre a concessão de auxílio-natalidade no âmbito do Poder Judiciário.

A CONCESSÃO DESTE ARTIGO É DEFERIDA AO/ A	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
Apenas um deles, caso pai e mãe sejam servidores . Na hipótese de parto múltiplo, o valor do auxílio é acrescido de 50% do inicial.	Certidão de Nascimento
A) Nome do filho/a:	
Data de nascimento:	Certidão de nascimento número:
B) Nome do filho/a:	
Data de nascimento:	Certidão de nascimento número:
C) Nome do filho/a:	
Data de nascimento:	Certidão de nascimento número:
D) Nome do filho/a:	
Data de nascimento:	Certidão de nascimento número:

Assinatura do(a) Servidor(a)